



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33 /2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2017**  
**CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Que fazem, o DOIS IRMÃOS DO BURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 001, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sr. **José Carlos de Santana**, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado; no Assentamento Santa Amélia, portador da cédula de identidade nº 550312, e CPF nº 322.267.641-00 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período letivo de junho a dezembro, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 25 de Dezembro de 2017.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor ESTIMADO de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme listagem em anexo.





**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 205- Secretaria Municipal de Educação
- 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município
- 12.361.304- Educação, formando para o futuro
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**Parágrafo Único** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

*E*



dm

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Unidade de Controle Interno-UCI da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e alterações, pela Lei n.º 11.947/2009, pela Lei 8.666/93 e pelo dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 25.12.2017.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente Chamada Pública estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas:

DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, 26 de junho de 2017.

José Carlos de Santana  
CONTRATADA

Edilson Zandonia de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: Miyako N. Kato  
RG: 001.852.358/45

Aristone Franco Sento  
RG 002282633 361081/MS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2017.  
Proc. Adm. Nº. 33/2017.  
Chamada Publica nº 001/2017

**PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
Contratada: JOSE CARLOS DE SANTANA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 205- Secretaria Municipal de Educação
- 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município
- 12.361.304- Educação, formando para o futuro
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

**ASSINANTES**

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
Contratado: JOSE CARLOS DE SANTANA.  
Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017.  
Proc. Adm. Nº. 33/2017.  
Chamada Publica nº 001/2017

**PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
Contratada: **Odenir Ferreira André**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$14.639,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 205- Secretaria Municipal de Educação
- 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município
- 12.361.304- Educação, formando para o futuro
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

**ASSINANTES**

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
Contratado: ODENIR FERREIRA ANDRÉ.  
Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017.  
Proc. Adm. Nº. 33/2017.  
Chamada Publica nº 001/2017

**PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
Contratada: SEBASTIÃO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ R\$18.227,20 (dezoito mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 205- Secretaria Municipal de Educação
- 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município
- 12.361.304- Educação, formando para o futuro
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

**ASSINANTES**

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
Contratado: SEBASTIÃO DA SILVA.  
Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017.**  
Proc. Adm. Nº 33/2017.  
Chamada Pública nº 001/2017  
PARTES:  
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
Contratada: JOSE CARLOS DE SANTANA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.  
VALOR: Da-se a este contrato o valor global estimado de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).  
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.  
DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 205 - Secretaria Municipal de Educação 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município 12.361.304- Educação, formando para o futuro 33.90.30.00 - Material de Consumo ASSINANTES  
Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
Contratado: JOSE CARLOS DE SANTANA.  
Dois Irmãos do Buriti, 26 de junho de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017.**  
Proc. Adm. Nº 33/2017.  
Chamada Pública nº 001/2017  
PARTES:  
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
Contratado: Odeir Ferreira André.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.  
VALOR: Da-se a este contrato o valor global estimado de R\$14.629,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).  
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.  
DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 205 - Secretaria Municipal de Educação 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município 12.361.304- Educação, formando para o futuro 30.30.00 - Material de Consumo ASSINANTES  
Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
Contratado: ODENIR FERREIRA ANDRE.  
Dois Irmãos do Buriti, 26 de Junho de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017.**  
Proc. Adm. Nº 33/2017.  
Chamada Pública nº 001/2017  
PARTES:  
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
Contratada: SEBASTIÃO DA SILVA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.  
VALOR: Da-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 858.277,20 (oitocentos mil, duzentos e vinte sete reais e vinte centavos).  
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 25/12/2017, a partir de assinatura do presente instrumento.  
DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 205 - Secretaria Municipal de Educação 2008 - Operacionalização das atividades de educação no município 12.361.304- Educação, formando para o futuro

33.90.30.00 - Material de Consumo  
ASSINANTES  
Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
Contratado: SEBASTIÃO DA SILVA  
Dois Irmãos do Buriti, 26 de junho de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 2960/2017  
PROCESSO: 26/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E ELETRICA RAMOS EIRELE-ME OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDIÇONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO PARCELADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 2960/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.244.306.201 2.449052.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 23/06/2017

PROCESSO: 22/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E ZILLOTTO IND ATAC COM. E REPRESENT LTDA  
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2613/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 847/2017  
PROCESSO: 33/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E DIMASTER COM PROD HOSP LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 847/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.863,80 (quatro mil, oito centos e sessenta e três reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.303.2029.339030.114013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DO EMPENHO: 07/06/2017

EXTRATO EMPENHO Nº 870/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E CLASSMED PROD HOSP LTDA-ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.815,46 (três mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.303.2029.339030.114013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DO EMPENHO: 07/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 0632/2017  
PROCESSO: 20/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E CIRUMED COMERCIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.750,55 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.303.2029.339030.114013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DO EMPENHO: 22/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1035/2017  
PROCESSO: 20/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E CIRURGELA MS LTOA-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.102,30 (seis mil, cento e dois reais e vinte centavos).

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.303.2029.339030.114013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DO EMPENHO: 27/06/2017

PROCESSO: 14/2017  
PARTES: PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E CR5 MAYSUDA AJUSTAMENTOS LTDA- EPP  
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2571/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2574/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 19,51 (dezanove reais e cinquenta e um centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2576/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 02/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2584/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2589/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 135,83 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2590/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2591/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2592/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2600/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 10,03 (dez reais e três centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2602/2017  
VALOR GLOBAL: R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.202.2005.339030.100000 - PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI  
DATA DO EMPENHO: 05/06/2017